



PROJETO DE LEI N.º 157 /2021

*Promove alteração no artigo 6.º da Lei Municipal 6.525/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 com redação da Lei Municipal 6.587/2021.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O artigo 6.º da Lei Municipal 6.525/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, com redação da Lei Municipal 6.587/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às insuficiências nas dotações do Orçamento de 2021, das administrações direta e indireta e em dotações de Créditos Especiais, autorizados por Lei, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total geral da despesa, mediante utilização de recursos provenientes:*

*I – do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – do excesso de arrecadação;*

*III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos especiais autorizados em Lei;*

*IV - Produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;*

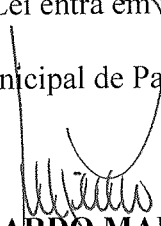
*V – da Reserva de Contingência vigente, de acordo com as destinações contidas nesta Lei cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos,*


*Parágrafo Único: O percentual autorizado, para a abertura de créditos suplementares, não onera as suplementações para as quais se utilizem, como recursos, os dos incisos IV e V.*



**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 22 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



**Mensagem n.º 056/2021**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que *promove alteração no artigo 6.º da Lei Municipal 6.525/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 com redação da Lei Municipal 6.587/2021.*

A aprovação deste Projeto de Lei se faz premente diante da necessidade de empenho de determinadas despesas, de relevante interesse público e social, com previsões orçamentárias com definição de valores insuficientes, dentre os quais destacamos:

- a) aquisição de equipamentos de informática mais ou menos R\$ 8.000.000,00;
- b) reforma da quadra José Porfírio de Oliveira mais ou menos R\$ 903.000,00;
- c) construção da quadra poliesportiva de Torneiros mais ou menos R\$ 2.540.000,00;
- d) construção de escola no Distrito de Meireles mais ou menos R\$ 3.780.000,00;
- e) Cobertura da quadra da Escola Orozina Cecílio Mendonça mais ou menos R\$ 364.000,00;
- f) Repasse para o Hospital (UTI COVID) – R\$ 960.000,00 mensais;
- g) outras despesas de pequeno porte.

Referida adequação legal é fundamental considerando o superavit financeiro do exercício de 2021 e o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2022 que viabilizará do ponto de vista estritamente financeiro a implementação das ações acima declinadas, motivo pelo qual a ampliação do percentual de suplementação é medida de relevância e de inequívoco interesse público e social que se impõe, sem o qual, do ponto orçamentária, referidas ações não poderão ser efetivadas em estrita observância à legislação de regência.

Neste esteio, rogamos a atenção dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa para avaliar com a propriedade que permeia as ações desse R. Poder Legislativo,

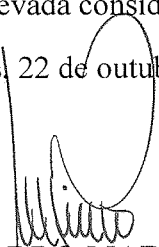


que sempre tem apoiado as ações, programas, projetos e obras de relevância implementados e/ou planejados pelo Poder Executivo Municipal.


Estas são as razões pelos quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos da legislação de regência.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*  
**Gladstone Correa Dias**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**PARÁ DE MINAS/MG**  
*Nesta*

